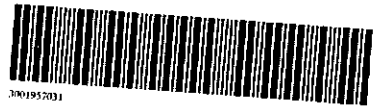


PROCESSO SEI

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N



Nº FOLHAS
2

001957/03-1

ORIGEM
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - AL

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	11	12	2003		/ /
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /

SEI



3901952031

001957/03-1

Folha nº 01 /
Processo nº 1957/03
Rubrica *leoni*

André
emp. TC. Palmeira

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

emp. TBL

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 14

Nome da Casa: DEPUTADO RUBENS CANUTO

Endereço: RUA: LUZ RAMOS Nº 174 *CMPILAR*

Cidade: PIRAR UF: AL CEP: 57.150.000

Telefones: 265.1880 FAX: _____

E-mail: ANTONJOTO@Y@CSE.COM.BR

Homepage: _____

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: GERALDO CAVALCANTE DA SILVA

Unidade/Departamento: CÂMARA Cargo: DIR. FINANCEIRO

Telefones: 9977.0329 FAX: _____

E-mail: _____

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA

Nome Parlamentar: BETO CAVALCANTE Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 05/01/97 Fim: 31/05/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 12/12/54 Sexo: MASC.

Telefones: 9981-6609 FAX: _____

E-mail: _____

Homepage: _____

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

PIRAR 30/10/2003 Roberto Cavalcante da Silva
Local e data Assinatura do Presidente



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: DEPUTADO RUBENS CANUTO

Endereço: RUA: LUIZ RAMOS Nº 174

Cidade: PILAR **UF:** AL **CEP:** 57.150.000

Telefones: 265.1880 **FAX:** 265.1880

E-mail: ANTONIOTODY@IG.COM.BR

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA

Nome Parlamentar: BETO CAVALCANTE **Partido:** PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/97 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 12/12/54 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: 9981-6609 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário 3º Secretário
 4º Secretário Vereador Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Pilar, 30, 10, 2003. Roberto Cavalcante Beto
Local e data Assinatura do Parlamentar





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174 - PILAR/AL
FONE: (082) 265-1880

Folha Nº	03
Processo Nº	1957/03
Rubrica	R

TR-OK

Ofício nº 049/2004 – GPCMP.


Pilar, 14 de outubro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Senador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, neste ato representada pelo seu Presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, enviar a V. Excelência cópia devidamente assinada do Convênio de Participação e Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora, para Instalação do Programa INTERLEGIS.

Neste ensejo, envio votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Exmo. Sr.
Romeu Tuma
DD. Senador da República Federativa do Brasil
Brasília/DF.



Folha Nº	04
Processo Nº	3957/03
Rubrica	R

1
TPB - 011

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR NO
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: AL-27062/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, com sede na Rua Luiz Ramos, nº 174, Pilar-AL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.


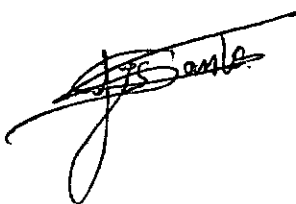
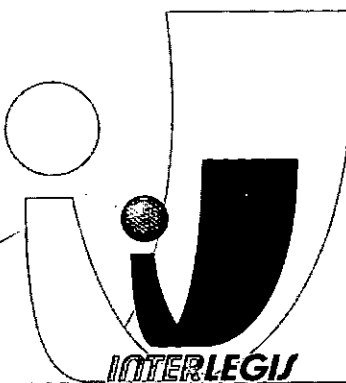
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

INTERLEGIS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

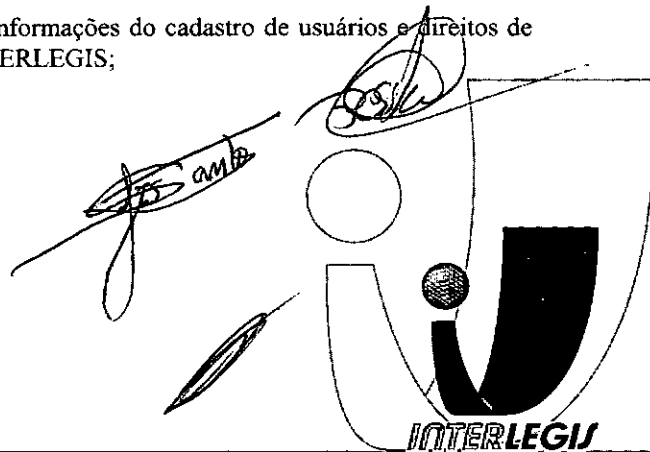
Folha Nº	05	2
Processo Nº	3957/03	
Rubrica	R	

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

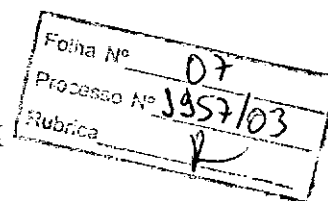
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	08
Processo Nº	957/03
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de novembro de 2004.

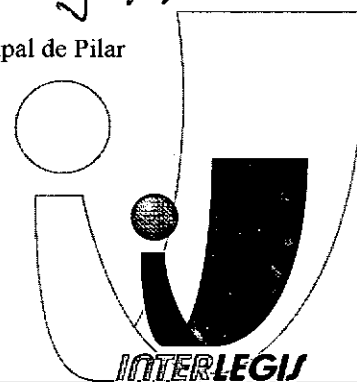
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Roberto Cavalcante da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pilar

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Pilar

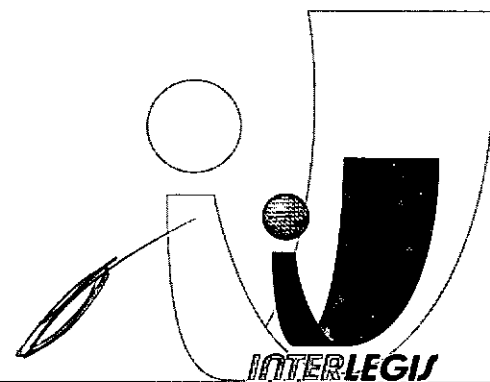




Folha Nº	09
Processo Nº	1954/03
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



INTERLEGIS



Folha Nº	30
Processo Nº	3857/03
Rubrica	R

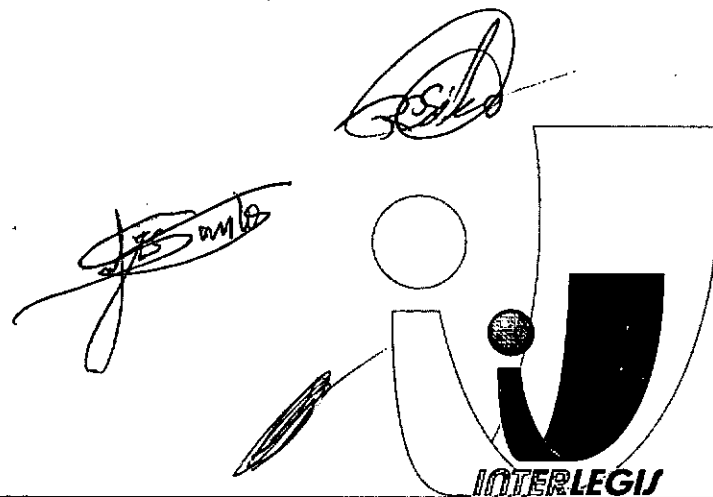
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR - AL**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Pilar:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Antonio Melo de Messias	Diretor Administrativo	082 265-1880	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Jose Inaldo Soares dos Santos	Agente Administrativo	082 2 65-1880	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta	7:30 às 13:00 hs

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Roberto Cavalcante da Silva
Roberto Cavalcante da Silva
 Câmara Municipal de Pilar

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília – DF - CEP 70165-900.

Roberto Cavalcante da Silva
Roberto Cavalcante da Silva



Senado Federal

Folha Nº	12
Processo Nº	1957/03
Rubrica	R

*Justo E
Tab-OK
Pagi-OK*

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Câmara Municipal de PILAR

Data: 02/03/05

Estado :

ALAGOAS

Município :

PILAR

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

ASTECNEWS

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

82 325-6524

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Epson 2 MB paralela /usb

1. Num. de série: 6278599

Num. de tombamento:

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/TS007 com 24 MB de memória

2. Num. série CPU: 0012Y5V6

Num. de tombamento:

nº 5/modem → DR12B44001145

Num. série Monitor: 11V640600492

Num. série Gateway: EDIP13C000111

ROUTER

Estabilizadores de potência infínima 1 kva, quantidade :

0012X39H

WEB CAM → C 510504385308143

Foi ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

Substitua Estabilizadores que vão quebrado, está funcionando provisoriamente

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas e respeito da

02/03/2005

José Rosano da Silva
Presidente

*SIGI
OK*



Pilar.AL

Folha Nº 13
Processo Nº 1957/03-1
Rubrica



2005NE00023, de 01/01/2005. VIGÊNCIA: 30/09/2010. ASSINAM: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Vera Elizabeth Becker, pela credenciada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 08160.009241/05. Objeto: Prestação de serviços de sinalização visual, para atender o Ministério Público Militar-MPM, Sede e Subsele da PGJM e PJM/DF. Vigência: a partir da emissão da nota de empenho até 31/12/2005. Valor total estimado: R\$ 4.654,00. Empresa prestadora dos serviços: CAPITALPLAC Comércio de Placas Ltda. Fundamento Legal: inciso V, art. 24, da Lei nº 8.666/93, anulada. Ato de Dispensa: 17/10/2005, por Gutemberg Martins dos Santos, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: 17/10/2005, por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato nº 442/004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: LASEV - Conservação de Imóveis e Serviços Ltda. Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins para a PJM/Salvador/BA. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 79 da Lei 8.666. Data da Assinatura: 17/10/2005. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e José Tarsílio Miranda da Silva, pela empresa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 272/004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESIP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado local, para a PJM/São Paulo/SP. Prazo de vigência: 17/08/2005 a 16/08/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Alvaro Poanha Martins Neto e Wilson Roberto Piedade, pela empresa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 352/003. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Globalservice Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Repactuação e Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação e monitorização de sistema de segurança eletrônica para PJM/Manaus/AM. Valor Anual: 2.939,40. Vigência: 16/10/2005 a 15/10/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Anderson Fonseca Munguba, pela Contratada.

Tribunal de Contas da União

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO PARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2005**

Comunico aos interessados que as empresas vencedoras da presente licitação foram: J. R. INFORMÁTICA LTDA., - ME para o item 1 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E322), JCTEL COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, para o item 2 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E323) e VENEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., - ME para o item 3 (cartucho de toner para multifuncional HP laserjet 3020).

ARILDO S. OLIVEIRA
Pregoeiro

Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
1ª SECRETARIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 115.468/05. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos servidores utilizados no sistema de votação eletrônica. INTERESSADO: Coordenação do Sistema Eletrônico de votação. FAVORECIDO: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Correiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Inocêncio Oliveira, 1ª Secretário.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISOS DE CANCELAMENTO
REGISTROS DE PREÇOS**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS toma público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 110/05, aceita pela empresa GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., cujo objeto é fornecimento e instalação de estações de trabalho, mesas e armários, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS toma público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 11/05, aceita pela empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é o fornecimento e instalação de cadeiras e poltronas, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

EUAGÊNIO DE BORBA AMARO
Diretor do Departamento

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc.160.057/05. ESPÉCIE: Convênio nº 2005/158.0 firmado com o PARANÁ BANCO S/A. OBJETO: Consignação em folha de pagamento de empréstimos concedidos a deputados, servidores e pensionistas da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Ato da Mesa nº 65/05, disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01) e Portaria nº 153/05 da Diretoria-Geral. VIGÊNCIA: 18.10.05 a 17.10.08. ORGÃO FISCALIZADOR: DEPEF. PELA CONSIGNANTE: SÉRGIO SAMPAIO CORREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CONSIGNATÁRIA: JOEL MALUCELLI - Diretor Presidente e ANDRÉ LUIZ MALUCELLI - Diretor.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA
SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA
INTERLEGIS**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasília-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Claudemir Batista Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Brasília-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Epiaciolândia-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Hiamar de Paiva Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Epiaciolândia-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº AL - 27062/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pilar-AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Roberto Cavalcante da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pilar - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº AP-16004/2005 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Maceió - AP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2005. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jeury Sales Farias, Presidente da Câmara Municipal de Maceió - AP.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29000/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Geovân Mendes Batista, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Simões Filho-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Sérgio Vieira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29132/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Wanderley-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Ferreira de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Wanderley-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29134/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Iramatim-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Arlindo Alves Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Iramatim-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29130/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Utinga-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Raimundo Silva Muniz, Presidente da Câmara Municipal de Utinga-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Amarildo Bispo de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29115/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mansidão-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mansidão-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29119/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Salinas da Margarida-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004. VIGÊNCIA: A partir da data



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	34
Processo Nº	957/03-1
Rubrica	Arde



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Pilar
Rua Luiz Ramos, nº 174 - Centro
Pilar - AL

Folha Nº 15
Processo Nº 1957/03-1
Rubrica Andréa



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

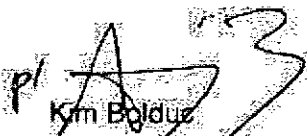
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

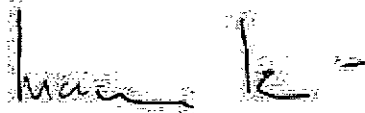
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


Kim Bolduc

Representante Residente

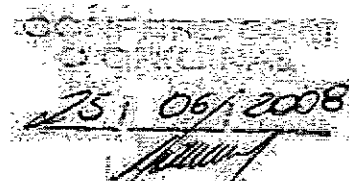
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº 36
Processo Nº 1957/03-1
Rubrica *Adria*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU F

ENDEREÇO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Pilar
 Rua Luiz Ramos, nº 174 - Centro
 Pilar - AL
 57150-000

CEP / COD.

DECLARAÇÃO

ASSINATURA

AÏS / PAYS

 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

VALOR

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE LIVRAÇÃO

10/09/09

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

2 recada da CPM de Pilar

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2603003333644

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT




ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS CNB7

RC 3 6 3 8 5 6 5 2 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PRESENÇA DE LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
 Diretor da Secretaria Especial de Interlegis
 Av. N2 - Anexo "E"
 Senado Federal
 70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO

CIDADE /

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--